



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **LEI N.º 1605/2018**


**SÚMULA:** ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO – ADVOGADO, INSTITUIDOS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 800/2004 QUE DISPOE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **L E I**

- Art. 1º.** Fica alterada a Jornada de Trabalho do cargo efetivo de Agente Universitário - Advogado do quadro de servidores do Município de Assaí, passando de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, alterando as disposições contidas na Lei Municipal nº 800/2004.
- Art. 2º.** Ficam criadas 02 (duas) vagas de Agente Universitário – Advogado, no quadro de vagas do Município de Assaí.
- Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todo e qualquer dispositivo que trate matéria contrária.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 12 DE ABRIL DE 2018.

  
Acacio Secci  
Prefeito Municipal

  
Sergio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete